

**Lei Complementar nº 09/2006**  
**De 11 de maio de 2006**

**“Isenta de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis atingidos por enchentes, no perímetro urbano do município de Joanópolis”.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam isentos de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano todos os imóveis edificadas, devidamente regularizados junto ao Poder Executivo Municipal, atingidos por enchentes, inseridos no perímetro urbano do município de Joanópolis.

**§ 1º** Para aplicação desta Lei Complementar, o imóvel atingido deverá obrigatoriamente, respeitar o recuo mínimo para edificação, estabelecidos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**§ 2º** A isenção de que trata esta Lei Complementar recairá sobre o primeiro Imposto Predial e Territorial Urbano lançado subsequente ao evento.

**Art. 2º** A isenção de que trata esta Lei Complementar, será concedida mediante requerimento do contribuinte, munido dos seguintes documentos:

**I** - cópia do Cic e RG do proprietário ou responsável pelo imóvel;

**II** - cópia do último Carnê do IPTU;

**III** - documento que comprove a inundação do imóvel.

**Art. 3º** Serão considerados imóveis atingidos aqueles que tiverem comprovadamente seu imóvel inundado.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 03 de 29 de maio de 2000.

Joanópolis, 11 de maio de 2006.

**José Garcia da Costa**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro 03 das leis complementares da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, afixado na Secretaria em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Leonir Trestini**  
**Secretário de Administração e Finanças**

**Obs:** Projeto de Lei Complementar nº 01/2006 – autoria do Edil Ricardo Vrena.

